



Aviso de Contratação Direta nº 24/2023

UASG: 925062 – PMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SMDHC.
Processo SEI nº: 6074.2023/0004018-0

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições contidas na tabela abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores, incluindo recarga, teste hidrostático e reposição de peças. A presente contratação visa para atender às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SMDHC, suas Unidades, e os 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares.

Data da Sessão: 02/06/2023

Data de início de recebimento de propostas: 30/05/2023

Data fim de recebimento de propostas: 02/05/2023 às 07:59 (horário de Brasília)

Prazo da Etapa de Lances: 06 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 02/05/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Centro de Atividade de Compras

Rua Libero Badaró, 119, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4200

Edital Nº 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6074.2023/0004018-0

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, por meio da **SMDHC/CAF/DA/DS-Centro de Atividades de Compras**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global do item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições contidas na tabela abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores, incluindo recarga, teste hidrostático e reposição de peças. A presente contratação visa para atender às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SMDHC, suas Unidades, e os 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares, conforme segue:

Tipos de extintores	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor total C = A*B
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC)			
CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 6 KG	18	R\$	R\$
CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 10 KG	2	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 6KG	7	R\$	R\$
ÁGUA PRESSURIZADA (10L)	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL (1)			R\$
COORDENAÇÃO DE POLITICAS PARA MULHERES (CPM)			
O2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 6 KG	1	R\$	R\$
CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 4 KG	1	R\$	R\$
PÓ ABC (MONOFOSFATO DE AMÔNIA) 6 KG	44		R\$
PÓ ABC (MONOFOSFATO DE AMÔNIA) 4 KG	2		R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 6 KG	10	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 4 KG	7	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 8 KG	2	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 12 KG	1	R\$	R\$
ÁGUA PRESSURIZADA (10L)	16	R\$	R\$
VALOR TOTAL (2)			R\$
CENTRO PÚBLICO DE DIREITOS HUMANOS E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) 6 KG	19	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 6 KG	3	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 4 KG	4	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 8 KG	1	R\$	R\$
ÁGUA PRESSURIZADA (10 L)	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL (3)			R\$
POLO CULTURAL DA TERCEIRA IDADE			
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 4 KG	2	R\$	R\$
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 8 KG	1	R\$	R\$
ÁGUA PRESSURIZADA (10 L)	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL (4)			R\$
CONSELHOS TUTELARES			
PÓ BC (BICARBONATO DE SÓDIO) 6 KG	52		R\$
ÁGUA PRESSURIZADA (10 L)	52		R\$
VALOR TOTAL (5)			R\$
VALOR TOTAL GLOBAL = SOMA (1 + 2 + 3 + 4 + 5)			R\$

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Empresa/Razão Social:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Informar dados bancários (exclusivamente no Banco do Brasil):

CONDIÇÕES GERAIS

- i) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 30 DIAS CORRIDOS).
- ii) **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos.
- iii) **Prazo total execução de serviço:** até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços .
- iv) **Locais de execução de serviço:** Verificar no termo de referência.

DAS OUTRAS CONDIÇÕES:

- 1) A CONTRATADA fornecerá um prazo mínimo de 01 (um) ano, estipulado entre as partes, como garantia pelos materiais fornecidos - a contar do recebimento definitivo.
- 2) O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.
- 3) O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA de oferecer o prazo de 01 (um) ano como garantia pelos materiais entregues.
- 4) A CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência à CONTRATANTE.
- 5) As outras condicionalidades pertinentes poderão ser observadas no termo de referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe nas **Especificações de objetos apresentadas tabela acima**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01. (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

9.11. condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Jefferson Eduardo Chaves
Coordenador(a) II
Em 29/05/2023, às 18:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083967467** e o código CRC **0408C3EE**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Lista de documentação

Documentação	Teor	Disponível para consulta em
1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuuinte?tipo=F
3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP	Regularidade fiscal ou trabalhista	-
5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/

7) Certificado de Regularidade do FGTS	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.tst.jus.br/certidao
9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.sintegra.gov.br/
10) CADIN	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Restrição para licitar e/ou contratar	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
13) e-Sanções	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados
16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

Referência: Processo nº 6074.2023/0004018-0

SEI nº 083967467



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Divisão de Apoio Administrativo

Rua Líbero Badaró, 119, 4º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 11-2833-4194

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6074.2023/0004018-0

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores, incluindo recarga, teste hidrostático e reposição de peças, para atender às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania– SMDHC, suas Unidades, e os 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares.

1.1.2. O objeto consiste na contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores (2º e 3º nível), incluindo recarga, teste hidrostático e reposição de peças, sob regime de empreitada por menor preço unitário.

1.2. São abarcados por este instrumento os extintores do tipo Pó Químico Seco - BC (bicarbonato de sódio), Pó ABC (monofosfato de amônia), CO² (dióxido de carbono) e Água pressurizada.

1.3. A Contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 58 de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.

1.4. Entende-se por extintor de combate a incêndio o equipamento de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, constituído de recipiente e componentes, contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando a segurança e regularização das localidades, sob a ótica da prevenção e combate ao incêndio, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção completa dos extintores - descritos no objeto deste Termo -.

2.2. Da Legislação:

- LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017
- DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
- Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os itens, objeto desta aquisição, serão divididos em GRUPOS, sendo:

CO ²	PÓ BC	ABC	ÁGUA
41	90	46	91
TOTAL GERAL DE EXTINTORES			268

3.1.1 – GRUPO 1

SEDE - SMDHC	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
S1	2	6 KG	2	6 KG	0	-
S2	2	10 KG (CARRETA)	1	6 KG	1	10 L
TÉRREO	2	6 KG	1	6 KG	1	10 L
1º	1	6 KG	0	-	1	10 L
2º	1	6 KG	0	-	1	10 L
3º	1	6 KG	0	-	1	10 L
4º	1	6 KG	0	-	1	10 L
5º	1	6 KG	0	-	1	10 L
6º	1	6 KG	0	-	1	10 L
7º	1	6 KG	0	-	1	10 L
8º	1	6 KG	0	-	1	10 L
9º	1	6 KG	0	-	1	10 L
10º	1	6 KG	0	-	1	10 L
11º	1	6 KG	0	-	1	10 L
12º	1	6 KG	0	-	1	10 L
13º	2	6 KG	3	6 KG	1	10 L
TOTAL GERAL	42					

3.1.1.2 – GRUPO 2

CPM - UNIDADES	CO2		PÓ ABC		PÓ BC		ÁGUA		TOTAL
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	P/ LOCAL
CCM SANTO AMARO	1	6 KG	4	6 KG	-	-	1	10 L	6
CCM CAPELA DO SOCORRO	-	-	2	6 KG	1	12 KG	1	10 L	7
					3	6 KG			
CCM PARELHEIROS	-	-	4	6 KG	-	-	-	-	4
CCM PERUS	-	-	-	-	1	4 KG	3	10 L	9
	-	-	-	-	3	6 KG			
	-	-	-	-	2	8 KG			
CCM ITAQUERA	-	-	2	6 KG	3	6 KG	4	10 L	9
CRM ELIANE DE GRAMMONT	1	4 KG	2	6 KG	1	4 KG	2	10 L	6
CRM MARIA DE LOURDES RODRIGUES	-	-	2	6 KG	-	-	-	-	2
CRM BRASILÂNDIA	-	-	2	6 KG	2	4 KG	2	10 L	6
CASA HELENIRA	-	-	1	6 KG	2	4 KG	3	10 L	8
	-	-	1	6 KG	1	6 KG	-	-	
CASA DE PASSAGEM (ROSÂNGELA RIGO)	-	-	8	6 KG	-	-	-	-	8
UNIDADE MÓVEL	-	-	1	4KG	1	4KG	-	-	3
	-	-	1	6KG	-	-	-	-	
CASA DA MULHER BRASILEIRA	-		1	4 KG	-	-	-	-	16
	-	-	15	6 KG	-	-	-	-	
TOTAL GERAL	84								

	CO2	PÓ BC	ÁGUA
--	-----	-------	------

CENTRO PÚBLICO DE DIREITOS HUMANOS E ECONOMIA SOLIDÁRIA	QTD.	CAPAC.	QTD	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	19	6 KG	1	8 KG	6	10 L
	-	-	3	6 KG	-	-
	-	-	4	4 KG	-	-
TOTAL GERAL	33					

POLO CULTURAL DA TERCEIRA IDADE	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	-	-	2	4 KG	2	10 L
	-	-	1	8 KG	-	-
TOTAL GERAL	5					

3.1.1.3 – GRUPO 3

CONSELHOS TUTELARES	PÓ BC		ÁGUA		TOTAL
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	P/ LOCAL
Anhanguera	1	6 kg	1	10 L	2
Aricanduva	1	6 kg	1	10 L	2
Bela Vista	1	6 kg	1	10 L	2
Brasilândia	1	6 kg	1	10 L	2
Butantã	1	6 kg	1	10 L	2
Campo Limpo	1	6 kg	1	10 L	2
Cangaíba	1	6 kg	1	10 L	2
Capão Redondo	1	6 kg	1	10 L	2
Capela do Socorro	1	6 kg	1	10 L	2
Casa Verde	1	6 kg	1	10 L	2
Cidade Ademar	1	6 kg	1	10 L	2
Cidade Líder	1	6 kg	1	10 L	2
Cidade Tiradentes I	1	6 kg	1	10 L	2
Cidade Tiradentes II	1	6 kg	1	10 L	2
Ermelino Matarazzo	1	6 kg	1	10 L	2
Freguesia do Ó	1	6 kg	1	10 L	2
Grajau I	1	6 kg	1	10 L	2
Grajau II	1	6 kg	1	10 L	2
Guaianases	1	6 kg	1	10 L	2
Ipiranga	1	6 kg	1	10 L	2
Itaim Paulista	1	6 kg	1	10 L	2
Itaquera	1	6 kg	1	10 L	2

Jabaquara	1	6 kg	1	10 L	2
Jaçanã	1	6 kg	1	10 L	2
Jaraguá	1	6 kg	1	10 L	2
Jardim Helena	1	6 kg	1	10 L	2
Jardim São Luiz	1	6 kg	1	10 L	2
José Bonifácio	1	6 kg	1	10 L	2
Lajeado	1	6 kg	1	10 L	2
Lapa	1	6 kg	1	10 L	2
M'Boi Mirim	1	6 kg	1	10 L	2
Moóca	1	6 kg	1	10 L	2
Parelheiros	1	6 kg	1	10 L	2
Pedreira	1	6 kg	1	10 L	2
Penha	1	6 kg	1	10 L	2
Perus	1	6 kg	1	10 L	2
Pinheiros	1	6 kg	1	10 L	2
Pirituba	1	6 kg	1	10 L	2
Rio Pequeno	1	6 kg	1	10 L	2
Sacomã	1	6 kg	1	10 L	2
Santana	1	6 kg	1	10 L	2
Santo Amaro	1	6 kg	1	10 L	2
São Mateus	1	6 kg	1	10 L	2
São Miguel	1	6 kg	1	10 L	2
São Rafael	1	6 kg	1	10 L	2
Sapopemba	1	6 kg	1	10 L	2
Sé	1	6 kg	1	10 L	2
Tremembé	1	6 kg	1	10 L	2
Vila Curuçá	1	6 kg	1	10 L	2
Vila Maria	1	6 kg	1	10 L	2
Vila Mariana	1	6 kg	1	10 L	2
Vila Prudente	1	6 kg	1	10 L	2
TOTA GERAL	104				

3.2. Dos quantitativos elencados nos itens acima, haverá a necessidade da **manutenção de 3º nível** nos respectivos cilindros:

SMDHC	Nº SELO	Nº DO CILINDRO	ANO DE FABRICAÇÃO	ÚLTIMO TESTE HIDROSTÁTICO	A. EXTINTOR / CARGA
	261918100	469	2000	2018	CO² 6 KG
	261918101	45597	2005	2018	CO² 6 KG
	261918112	4182	1984	2018	CO² 6 KG
	261918114	22220	2002	2018	AP 10 L
	261918115	25705	1988	2018	AP 10 L
	261918116	13150	2002	2018	AP 10 L
	261918117	35329	1992	2018	AP 10 L
	261918118	6997	1998	2018	AP 10 L
	261918119	10690	1991	2018	AP 10 L
LOCAL	Nº SELO	Nº DO CILINDRO	ANO DE FABRICAÇÃO	ÚLTIMO TESTE HIDROSTÁTICO	A. EXTINTOR / CARGA
CCM PERUS	261918143	614	2013	2018	BC 8 KG
CRM ELIANE	268145423	27354	2007	2018	BC 4 KG
CASA HELENIRA	261918085	35280	2004	2018	AP 10 L
CASA HELENIRA	261918086	38978	1992	2018	AP 10 L
CASA HELENIRA	261918087	26183	1998	2018	AP 10 L
CASA DE PASSAGEM	261918156	9623	2008	2018	ABC 6 KG
CASA DE PASSAGEM	261918159	43618	2002	2018	BC 6 KG
CENTRO PÚBLICO	Nº SELO	Nº DO CILINDRO	ANO DE FABRICAÇÃO	ÚLTIMO TESTE HIDROSTÁTICO	A. EXTINTOR / CARGA
	261918044	16787	1977	2018	CO² 6 KG
	261918046	26202	1999	2018	CO² 6 KG
	261918049	8550	2010	2018	CO² 6 KG
	261918053	35767	1999	2018	CO² 6 KG
	261918054	45600	2005	2018	CO² 6 KG
	261918055	16813	1977	2018	CO² 6 KG
	261918056	43103	2000	2018	CO² 6 KG
	261918057	47001	2001	2018	CO² 6 KG
	261918059	18488	2008	2018	CO² 6 KG
	261918060	8633	2008	2018	AP 10 L
	261918063	68006	2008	2018	AP 10 L
	261918064	22254	1997	2018	AP 10 L
	261918066	6447	2008	2018	AP 10 L
	261918069	46164	1978	2018	AP 10 L
POLO CULTURAL	Nº SELO	Nº DO CILINDRO	ANO DE FABRICAÇÃO	ÚLTIMO TESTE HIDROSTÁTICO	A. EXTINTOR / CARGA
	261918084	4 39574	1996	2018	BC 4 KG

4. DOS LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA

4.1. Os extintores deverão ser retirados e entregues, em horário comercial, em seus respectivos endereços, conforme abaixo:

- SMDHC: Rua Líbero Badaró, 119 - Centro
- CCM Santo Amaro: Av. Mário Lopes Leão, 240 - Santo Amaro;
- CCM Capela do Socorro: Rua Professor Oscar Barreto Filho, 350 – Grajaú;
- CCM Itaquera: Rua Ibiajara, 495 - Parada XV de Novembro;
- CCM Parelheiros: Rua Terezinha do Prado Oliveira, 119 – Parelheiros;
- CCM Perus: Rua Aurora Boreal, 43 – Vila Perus;
- CRM Casa Eliane de Grammont: Rua Dr. Bacelar, 20 – V. Clementino;
- CRM Maria de Lourdes Rodrigues: Rua Dr. Luiz Fonseca Galvão, 145 – Parque Maria Helena;
- CRM Brasilândia: Rua Silvio Bueno Peruche, 538 – Brasilândia;
- Casa Helenira: Sigiloso (*Endereço será fornecido posteriormente*);
- Casa de Passagem Rosângela Rigo: Rua Castro Maia, 251 – Jardim São Paulo;
- Unidade Móvel: Rua Viêira Ravasco, 26 – Cambuci;
- Casa da Mulher Brasileira: Rua Viêira Ravasco, 26 – Cambuci;
- Centro Público de Direitos Humanos: Rua Otto de Alencar, nº 270 – Cambuci;
- Polo Cultural da Terceira idade: Rua Teixeira Mendes, 262 – Cambuci.

Nº	CONSELHO TUTELAR	ENDEREÇO
1	Anhanguera	Rua Honorato Pereira, 206, Jardim Santa Fé - SP, 05271-190
2	Aricanduva	Rua Atucuri, 699 - Chácara Santo Antônio (Zona Leste) - SP, 03411-000
3	Bela Vista	Rua Abolição, 253 - Bela Vista - SP, 01319-010
4	Brasilândia	Rua Professor Andrioli, 92, Parque Sao Luis - SP, 02840-160
5	Butantã	Rua Coronel Otaviano da Silveira, 235, Butantã – SP, 05522-010
6	Campo Limpo	Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, 05724-005
7	Cangaíba	Avenida Cangaíba, 1106 – Cangaíba - SP, 03712-000
8	Capão Redondo	Estr. de Itapeperica, 8887, Parque Fernanda (CIC Feitiço da Vila) – SP, 05858-002
9	Capela do Socorro	Rua Walter Pereira Correia, Nº 12, Jardim Cliper – SP, 04827-130
10	Casa Verde	Rua Buquira, 35, Vila Baruel - SP, 02522-010
11	Cidade Ademar	Rua Maria Pais de Barros, 89, Vila Marari - SP, 04402-140
12	Cidade Líder	Rua Blecaute, 303 - Jardim Nossa Sra. do Carmo - SP, 08270-610
13	Cidade Tiradentes I	Rua Jorge Riguetti, nº 386, Cidade Tiradentes. CEP: 08470-240, São Paulo/SP
14	Cidade Tiradentes II	Av. Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 1045 - Conj. Res. Prestes Maia - SP, 08490-010
15	Ermelino Matarazzo	Rua Chesira Maltauro, 342, 03804-120
16	Freguesia do Ó	Rua Cândida Franco de Barros, 381, Freguesia do Ó - SP, 02737-070
17	Grajaú I	Rua José Quaresma Júnior, 2 – Parque Grajaú – SP, 04843-600
18	Grajaú II	Rua Uva Natal, 402, Vila Natal – SP, 04863-020
19	Guaianases	Rua Centralina, 254 - Vila Princesa Isabel - SP, 08410-100
20	Ipiranga	Rua Filipe Cardoso, 50, Cursino – SP, 04149-080

21	Itaim Paulista	Rua Barena, 667 - Itaim Paulista - SP, 08110-320
22	Itaquera	Rua Dona Maria de Camargo, 203/ 208 – Itaquera - SP, 08215-260
23	Jabaquara	Avenida Engenheiro George Corbisier, 839, Jabaquara – SP, 04345-000
24	Jaçanã	R. Ari da Rocha Miranda, 36 - Conj. Hab. Jova Rural
25	Jaraguá	Rua Elvira Hidalgo, 60, Jardim Vivian – SP, 02993-210
26	Jardim Helena	Av. Oliveira Freire, 660 - Parque Paulistano - SP, 08080-570
27	Jardim São Luiz	Rua José Andreotti, 171, Pq Guarapiranga – SP, 04902-010
28	José Bonifácio	Av. Nagib Farah Maluf, 1531 - Conj. Res. José Bonifácio - SP, 08255-000
29	Lajeado	Estr. do Lajeado Velho, 348 - Guaianases - SP, 08451-000
30	Lapa	Rua Guaicurus, 1000, sala 16, Água Branca – SP, 05033-002
31	M'Boi Mirim	Rua Capão Redondo, 62 A, Jardim Santa Margarida – SP, 04931-100
32	Moóca	Rua Dr. Guilherme Ellis, 30 - Belenzinho - SP, 03163-080
33	Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, Jardim Casa Grande - SP, 04883-025
34	Pedreira	Rua Antonio Teixeira Pinto, 9, Balneário Mar Paulista – SP, 04464-180
35	Penha	Rua Candapuí, 492, Vila Marieta - SP, 03621-000
36	Perus	Rua Padre Manoel Campelo, 156, Vila Inácio – SP, 05206-020
37	Pinheiros	Rua Cunha Gago, 770 – Pinheiros – São Paulo/SP, 05421-001
38	Pirituba	Rua Luis de Andrade, 131, Vila Pereira Barreto, CEP.: CEP: 02920-000
39	Rio Pequeno	Rua Doutor Paulo Ribeiro Coelho, 115, Jardim Ester Yolanda - SP, 05576-100
40	Sacomã	Rua Arroio Grande 508 - Sacomã - São Paulo _SP
41	Santana	Avenida Tucuruvi, 808, 2º andar, sala 206, Tucuruvi – SP, 02304-002
42	Santo Amaro	Avenida Adolfo Pinheiro, 1175, Santo Amaro – SP, 04733-300
43	São Mateus	Rua Antonio Previato, 1049 - São Mateus
44	São Miguel	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - Vila Jacuí, - SP, 08060-150
45	São Rafael	Avenida Sapopemba, 14.658 - Jd.Sta Adélia – SP, 03989-000
46	Sapopemba	Rua José de Queiroz Matos, 216-A, Jardim Grimaldi - SP - 03922-040
47	Sé	Avenida Vieira de Carvalho, 132 Sobreloja - República
48	Tremembé	Rua. Estrada de Furnas, 262, Furnas – SP, 02324-140
49	Vila Curuçá	Rua Caraipê das Águas, 23/23 B, Jardim dos Ipês - SP, 08161-360
50	Vila Maria	Rua General Mendes, 144, Vila Maria Alta – SP, 02127-020
51	Vila Mariana	Rua Botucatu, 959, Vila Clementino – SP, 04041-002
52	Vila Prudente	Rua Das Verbenas, 72, Vila Lucia - SP, 03144-020

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Quando da retirada dos extintores para execução do serviço de recarga e manutenção, será OBRIGATÓRIO que a CONTRATADA deixe o local protegido com no mínimo 100% (cem por cento) de extintores reservas.

5.1.1. A contratada deverá retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, promovendo a reposição temporária de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução dos extintores originais.

5.2. Os extintores que porventura apresentarem inconsistências impeditivas para o serviço de manutenção deverão ser devolvidos à Contratante, sem quaisquer cobranças e/ou encargos;

5.3. Após a recarga e manutenção dos equipamentos, deverá ser emitida uma comprovação (etiqueta) indicando que o mesmo foi carregado.

5.3.1. Esta etiqueta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

5.3.2. Deverá ser emitida uma etiqueta por unidade de extintor, de acordo com cada caso (condições, tipos, e etc.).

5.4. A manutenção dos extintores de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio eletrostático;
- c) Troca da carga (agente extintor);
- d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis, e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO²) e cilindros para gases expelentes;
- f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) Regulagem da válvula de alívio;
- h) Regulagem estática do regulador de pressão;
- i) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnica, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio eletrostático do recipiente ou cilindro;
- m) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira devem ser adotadas as recomendações do INMETRO;
- n) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo de extintor;
- o) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- r) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s) Realização do ensaio de vazamento;
- t) Colocação da trava e lacre;

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo para a completa execução deste objeto deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar e devolver o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros na execução

do objeto do certame.

7.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições que garantirão a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às duas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Edital.

7.6. Entregar o objeto do certame no prazo estabelecido neste termo, em consonância ao item 4.

7.7. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste instrumento.

7.8. Os serviços rejeitados pela CONTRATANTE, considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Vistoriar os produtos entregues, podendo sustar, recusar ou rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

8.3. Fiscalizar a execução do Contrato.

8.4. Efetuar o pagamento conforme definido no item 8 deste termo.

8.5. Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

8.6. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável da CONTRATANTE.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A CONTRATADA deverá possuir práticas de otimização de redução de desperdícios e poluição, dentre outras:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após o fornecimento dos materiais objeto desta licitação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura e enviará à CONTRATANTE, juntamente das demais documentações pertinentes.

10.2. Após o recebimento, o fiscal designado pela CONTRATANTE fará a análise e o ateste, se estiver de acordo com as informações constantes do referido documento.

10.2.1. Caso a CONTRATANTE encontre quaisquer inconsistências na nota fiscal, esta comunicará à CONTRATADA imediatamente para que o(s) problema(s) seja(m) sanado(s).

10.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, sem qualquer incidência de atualização monetária, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente no Banco do Brasil, indicados pela CONTRATADA mediante aceite da nota e emissão de ateste pelo fiscal do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO e demais Órgão competentes para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA fornecerá um prazo mínimo de 01 (um) ano, estipulado entre as partes, como garantia pelos materiais fornecidos - a contar do recebimento definitivo.

13. DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Contratante, com o acompanhamento de servidor por ela indicado, que exercerá a função de gestor do contrato.

13.2. Quando da retirada e entrega, a Contratada fornecerá Recibo que deverá ser assinada pela Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.

13.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

13.4. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Selo com data da inspeção técnica e das próximas manutenções, com identificação da empresa executante.
- b) Identificação do extintor de incêndio
- c) Selo INMETRO

14. DOS CUSTOS DO SERVIÇO

14.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do CONTRATO, ficando estabelecido que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais, não transferem para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a execução do objeto do CONTRATO.

15. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os materiais entregues, de acordo com o item anterior, serão recebidos da seguinte forma:

15.1.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo.

15.1.2. O fiscal designado será o servidor Marcelo Martins Bento - RF: 643.316-2, deverá ser contatado pelo telefone: (11) 2833-4206, para agendamento de retiradas e para acompanhar a entrega do objeto e atestar seu recebimento nos termos do presente instrumento. Na sua ausência, o servidor Rafael Miciano Badio Felipe - RF: 920.763-5 .

15.2. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar ou de não aprovar os materiais a serem entregues pela CONTRATADA, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido.

15.3. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste instrumento, independentemente de quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A mera entrega dos materiais pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento pelos fiscais da contratação.

15.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15.6. A CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência à CONTRATANTE.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

16.2. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA de oferecer o prazo de 01 (um) ano como garantia pelos materiais entregues.

Marcos de Sousa Paiva

Assessor II

SMDHC/CAF/DA/DAA

Rafael Miciano Badio Felipe

Assessor II

SMDHC/CAF/DA/DAA



Marcos de Sousa Paiva
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 17/05/2023, às 16:12.



Rafael Miciano Badio Felipe
Assessor(a) II
Em 17/05/2023, às 16:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083364403** e o código CRC **AC8271BE**.

1.

Referência: Processo nº 6074.2023/0004018-0

SEI nº 083364403